



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS DA CONTRATANTE

PRODAM – PROCESSAMENTO DA DADOS AMAZONAS S.A.

Endereço: Rua Jonathas Pedrosa, 1937. Bairro: Praça 14 de Janeiro. CEP: 69020-110. Manaus – AM.

CNPJ: 04.407.920/0001-80. Telefone: (92) 2121-6500. E-mail: [prodam@prodam.am.gov.br](mailto:prodam@prodam.am.gov.br)

### 2. OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a locação de vagas de estacionamento para veículos automotores, incluindo a prestação de serviços de segurança e vigilância eletrônica e seguro contra sinistros a todos os veículos sob cobertura contratual, para a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência e ANEXOS.

#### 2.1. Quadro da descrição e quantitativo das vagas

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL
1	Locação de 70 vagas de estacionamento para veículos, incluindo a prestação de serviços de segurança e vigilância eletrônica e seguro contra sinistros a todos os veículos sob cobertura contratual, situado na Igreja Nossa Senhora de Fátima, Av. Tarumã s/n, Praça 14 – Manaus-AM.
<b>TOTAL</b>	

Tabela 1 - Descrição e quantitativo de vagas.

#### 2.2. Endereço da Sede da CONTRATANTE (PRODAM S.A.)

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14 de janeiro / CEP 69.020-110 - Manaus/AM

Fone: (92) 2121-6500

Responsável: David Teixeira Souza – Supervisor de Manutenção (SPMAN)

E-mail: [david.souza@prodam.am.gov.br](mailto:david.souza@prodam.am.gov.br)

Telefone: (92) 2121-6447

#### 2.3. Veículos que farão parte do objeto (autorizados a estacionar nas vagas alugadas)

2.3.1. Veículos da frota da PRODAM;

2.3.2. Veículos de colaboradores da PRODAM, incluindo terceirizados e estagiários;

2.3.3. Veículos de autoridades governamentais, conselheiros e convidados da Diretoria Executiva da PRODAM; e

2.3.4. Veículos de clientes, alunos e visitantes da PRODAM, desde que previamente identificados, cadastrados e autorizados.

### 3. JUSTIFICATIVA

A necessidade da locação é justificada em decorrência do fato de que as vagas de estacionamento existentes na PRODAM não são suficientes para atender a atual demanda de colaboradores, clientes e visitantes.



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

Junte-se ao quadro situações como a ilegal, flagrante e disseminada prática, por todo o bairro da Praça 14, de “privatizar” trechos de rua em prol de atividades comerciais, pois com o aumento na procura por estacionamento nas ruas, os comerciantes e moradores do entorno passaram a bloquear trechos do acostamento que poderiam servir aos condutores.

Além do fato de que comerciantes e proprietários de terrenos passaram a oferecer vagas de estacionamento pagas aos colaboradores da PRODAM, sem qualquer segurança ou garantia legal na eventualidade de sinistros ou furtos. E que esses mesmos colaboradores, especialmente as mulheres, convivem com o risco de violência ao estacionar seus veículos em ruas adjacentes, às vezes tendo que sair ou entrar no veículo em horários de risco ainda maior;

Assim, na busca de qualquer espaço para estacionar, colaboradores que estacionavam em locais impróprios, tiveram veículos danificados ou abalroados por terceiros, além dos episódios de discussões, entre colaboradores PRODAM e comerciantes e vizinhos, que passaram a ser frequentes.

Como não dispomos, nas proximidades da PRODAM, de construções destinadas e disponíveis ao aluguel de estacionamento para, pelo menos, 70 automóveis, para realizarmos uma pesquisa de mercado com o fim de promover e analisar a concorrência, faz-se necessária a contratação da empresa atualmente responsável pela gestão das vagas do estacionamento da Igreja Nossa Senhora de Fátima, situada à Av. Tarumã s/n, Praça 14 – Manaus-AM.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inciso V do Artigo 29 da Lei 13.303, de 30 de julho de 2016 que versa sobre:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

V - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípua, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

#### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do CONTRATO, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do que dispõe o art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

#### 6. DISCRIMINAÇÃO E ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação de vagas do estacionamento da Igreja Nossa Senhora de Fátima, situada à Av. Tarumã s/n, Praça 14 – Manaus-AM para veículos automotores, incluindo a prestação de serviços de segurança e vigilância eletrônica e seguro contra sinistros a todos os veículos sob cobertura contratual, para a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

##### 6.1. SEGURO

6.2. A CONTRATADA deverá manter apólice de seguro do tipo responsabilidade civil garagem, modalidade guarda de veículos de terceiros, no valor de R\$ 100.000,00 observando-se:

6.2.1. A responsabilidade abrange o veículo e seus acessórios originais.

6.2.2. Excetuam-se sinistros decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, conforme previsão da legislação civil brasileira.

6.2.3. Exclui-se da cobertura do seguro a locação de automóvel reserva pela CONTRATADA, em caso de sinistro, durante o período de reparo do veículo sinistrado.

6.2.4. Estarão cobertos defeitos ou quebra mecânica, somente se constatada imperícia, negligência ou imprudência,



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

na vigilância do veículo pela CONTRATADA;

6.2.5. Após o horário de funcionamento, os veículos não estarão cobertos pelo seguro mencionado nessa cláusula.

6.3. Horário de funcionamento das vagas locadas: de segunda a sexta-feira das 7h às 17h.

6.3.1. **Não estão cobertos** os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

## 7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços na forma ajustada, bem como possuir escritório, representação ou preposto estabelecido na Cidade de Manaus/AM. A comprovação do atendimento deste item será exigida na assinatura do CONTRATO, mediante declaração ou comprovante de residência / sítio:

7.1.1. Disponibilizar 70 (setenta) vagas de estacionamento, demarcadas, sinalizadas e cobertas por seguro contra acidentes e furtos, pelo período integral de vigência do contrato;

7.1.2. Fazer o controle de entrada e saída de veículos, de modo a que as vagas permaneçam integralmente à disposição da PRODAM, sem a possibilidade de uso indevido por terceiros;

7.1.3. Manter registros das entradas e saídas de veículos da CONTRATANTE;

7.1.4. Responsabilizar-se pela integridade dos veículos estacionados, bem como de seus acessórios fixos;

7.1.5. Disponibilizar canais de comunicação, com telefone fixo, móvel, e-mail ou outro contato viável para o registro e o atendimento das necessidades da CONTRATANTE, sempre que necessário; e

7.1.6. Destacar representante para responder como preposto do CONTRATO junto à CONTRATANTE, para o atendimento de demandas, dúvidas ou demais tratativas relativas à prestação do serviço.

7.2. Prestar os serviços discriminados nos horários estabelecidos pela PRODAM, utilizando-se da melhor técnica recomendada para sua execução.

7.3. Possuir disponibilidade financeira para cumprir todas as obrigações sociais e previdenciárias de seus empregados, a serem assumidas no CONTRATO, de acordo com o previsto na Lei n.º 13303/16.

7.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações a serem assumidas no CONTRATO;

7.5. Comunicar à PRODAM qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;

7.6. Atender imediatamente as determinações do representante da Administração com vista a corrigir defeitos observados na execução do CONTRATO.

7.7. Ser responsável pelas despesas alusivas a salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e administrativos, seguros, vales-alimentação, vales-transportes, uniformes envolvidos na execução do CONTRATO, observando o piso salarial referente a cada categoria funcional, bem como as despesas com o fornecimento de todo fardamento e EPI's.

7.8. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados, nas datas determinadas pela legislação em vigor em rede bancária na Cidade de Manaus, local onde o serviço vai ser executado.

7.9. Aceitar, nas mesmas condições estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% do valor atualizado do CONTRATO.

7.10. Os serviços deverão ser prestados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá o fornecimento e administração dos recursos necessários, sendo essa a única responsável por todos os direitos trabalhistas dos seus empregados.

7.11. A CONTRATADA será também responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da PRODAM ou de terceiros, bem como por quaisquer acidentes de que eles possam ser vítimas durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da CIPA e SESMT, quando for o



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

caso.

- 7.12. Qualquer acidente de trabalho deverá ser imediatamente comunicado aos órgãos competentes, em cumprimento às normas de proteção e segurança do trabalhador, cabendo à CONTRATADA responder pelos direitos trabalhistas e de seguridade.
  - 7.13. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 7.14. Não serão admitidas reclamações por parte dos empregados da CONTRATADA quanto ao não cumprimento de suas obrigações para com eles, quaisquer que sejam, em especial atrasos de pagamentos e demais benefícios, sendo estes, motivos de rescisão contratual, a critério exclusivo da PRODAM nos termos do CONTRATO e sem prejuízo das sanções legais.
  - 7.15. Na hipótese de a PRODAM solicitar a redução ou ampliação de sua demanda, a CONTRATADA se obrigará a atender tais necessidades, respeitado o limite legal para contratação, dentro do prazo estabelecido na requisição, devendo essa ocorrer em tempo hábil para o devido cumprimento da solicitação.
  - 7.16. A PRODAM reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, outros documentos exclusivos da contratação, cabendo à CONTRATADA apresentá-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar justificativa plausível, por escrito, para a não apresentação, sob pena de aplicação de multa correspondente.
  - 7.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
  - 7.18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao fornecimento do serviço (produto), assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste TR.
  - 7.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
  - 7.20. Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PRODAM**
- 8.1. Providenciar a realização de audiência inaugural do CONTRATO, com a apresentação das obrigações das partes e aprovação por parte da CONTRATANTE. Todos devidamente registrados em ata.
  - 8.2. Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados.
  - 8.3. Determinar o horário de realização dos serviços, através da Administração, bem como fiscalizar a perfeita execução deles.
  - 8.4. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do CONTRATO.
  - 8.5. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução dos serviços.
  - 8.6. Indicar preposto para dirimir dúvidas da CONTRATADA quanto à prestação do serviço.
  - 8.7. Autorizar a visita prévia de suas instalações, bem como vistoria nos bens a serem segurados, em visita a ser agendada no contato discriminado no item 2.2, comprometendo-se a assinar o **ANEXO I-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA**.
  - 8.8. Fiscalizar o serviço prestado, objeto deste TR.
- 9. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 9.1. O preço mensal será considerado o devidamente apurado em cada mês (atestado pela área competente da PRODAM);
  - 9.2. O pagamento será efetuado em conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

- 9.3. Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data da apresentação da nova fatura, sem prejuízo aos empregados envolvidos na execução deste instrumento;
- 9.4. Cada Nota Fiscal de Serviço deverá ser apresentada à PRODAM até 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento do mês da prestação dos serviços, junto ao Protocolo da PRODAM ([prodam@prodam.am.gov.br](mailto:prodam@prodam.am.gov.br)). Esta unidade encaminhará o processo ao Fiscal Responsável pelo CONTRATO, que providenciará a conferência e atestação da execução dos serviços; e
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira e fiscal que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 10. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços contratados poderão ser repactuados mediante solicitação tempestiva da CONTRATADA;
- 10.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data da assinatura do CONTRATO.
- 10.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 10.4. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do aumento dos custos, considerando-se:
  - 10.4.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
  - 10.4.2. As particularidades do CONTRATO em vigência;
  - 10.4.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
  - 10.4.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
  - 10.4.5. A disponibilidade financeira da PRODAM.
- 10.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 10.6. O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;
- 10.7. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento;
- 10.8. A PRODAM poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;
- 10.9. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do CONTRATO, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do CONTRATO;
- 10.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
  - 10.10.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação; e
  - 10.10.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.
- 10.11. Os preços contratados poderão ser corrigidos, anualmente, por meio de termo aditivo, mediante apresentação de planilha de custos, considerando o IPCA/FVG acumulado dos últimos 12 meses de CONTRATO.

## 11. DOS DESCONTOS



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

11.1. A inexecução dos serviços, decorrentes da indisponibilidade do estacionamento, ensejará o desconto do preço mensal estipulado, da seguinte maneira:

$$\text{DESCONTO} = \frac{\text{PREÇO MENSAL X HORAS A DESCONTAR}}{24 \times \text{número de DIAS ÚTEIS do mês}}$$

11.2. Considera-se dia útil, para fins do desconto acima, os dias em que há previsão de prestação de serviço.

## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Além das penalidades a serem previstas no CONTRATO, a empresa CONTRATADA sujeitar-se-á a multa, sobre o valor mensal do CONTRATO, de 0,33% por dia de indisponibilidade do estacionamento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;
- 12.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% do valor atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- 12.3. A CONTRATADA DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a PRODAM de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas no CONTRATO e na legislação vigente.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A. exercerá ampla fiscalização dos serviços para o fiel cumprimento do CONTRATO, bem como adotará medidas de prevenção de acidentes.
- 13.2. Será facultado à PRODAM, fiscalizar e avaliar a cobrança e as condições expostas na fatura, emitida pela CONTRATADA;
- 13.3. A CONTRATADA responderá pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, respondendo por todo e qualquer dano que ocorra em consequência da execução dos serviços, cabendo à PRODAM decidir se o prejuízo será ressarcido mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança;
- 13.4. O objeto do presente TR poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, art. 81 da Lei 13.303/2016;
- 13.5. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao processo licitatório;
- 13.6. É expressamente proibida à CONTRATADA a veiculação de propaganda acerca do CONTRATO, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 13.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será dado a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 14. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de empreitada por preço global.

## 15. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

## 16. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Demais informações e esclarecimentos de natureza técnica poderão ser obtidos com a PRODAM, através do telefone (092) 2121- 6447 – Supervisão de Manutenção ou através do e-mail [prodam@prodam.am.gov.br](mailto:prodam@prodam.am.gov.br).

## 17. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação;
- 17.2. Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns, nos termos Art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do Decreto Nº 10.024, de 2019.
- 17.3. Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 17.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração (Súmula 331, do TST), vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 18. DA MATRIZ DE RISCO

A seguir, seguem discriminados os riscos inerentes à contratação do objeto do Termo de Referência (TR).

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Ausência de documentação legal durante a prestação dos serviços.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Não cumprimento de cláusulas contratuais.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia grave (com prejuízos financeiros) de falha no atendimento.	Alto	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha ou ausência de parte da entrega do objeto.	Alto	CONTRATADA	72h	Glosa no valor do serviço não executado.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços.	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia branda (sem prejuízos financeiros) de falha no atendimento.	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Cobranças indevidas.	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

Tabela 2. Matriz de Risco.

Legenda:

Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A CONTRATANTE não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Termo de Referência, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

## 19. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e legislação em vigor.

Manaus (AM), 1 de setembro de 2022

**Nirley Binda de Araújo**  
*Gerente de Administração*

**Cristianne Lima Martins**  
*Diretora Administrativo-Financeira*

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.*

*Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro, para as providências cabíveis.*

**Lincoln Nunes da Silva**  
*Diretor Presidente*



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

## 20. ANEXO I-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Cumprindo o destacado no item 8.7 no TR, declaro que a empresa \_\_\_\_\_  
(colocar aqui o nome da empresa proponente e seu CNPJ)

(\_\_\_\_) vistoriou minuciosamente as dependências da PRODM S.A., tomando ciência das condições que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, renunciando ao direito de reclamações ou questionamento posteriores, judiciais ou extrajudiciais e que tomou conhecimento das reais condições das áreas definidas no Edital, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita execução do serviço.

(\_\_\_\_) optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente edital.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante da proponente

\_\_\_\_\_  
Representante da PRODAM

